PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO ESTUDO PRÉVIO

"Projecto de Transferência e Modernização da Unidade Industrial da Firma Correia & Correia (Mudança de Instalações)"

Comissão de Avaliação:

- Instituto do Ambiente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Instituto dos Resíduos

Setembro 2003

PROJECTO DE TRANSFERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA FIRMA CORREIA & CORREIA, LDA (MUDANÇA DE INSTALAÇÕES)

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, a Direcção Regional de Economia do Centro (DREC), na qualidade de entidade licenciadora apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do "Projecto de Transferência e Modernização da Unidade Industrial da Firma Correia & Correia, Lda (Mudança de Instalações)", em fase de estudo prévio.

Para o efeito, foi nomeada a seguinte Comissão de Avaliação (CA), de acordo com o Artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei:

- IA (SACI/DAIA - entidade que preside) – Eng.ª Rita Alves (alínea a);
- IA (SACI/DAIA) – Eng.ª Isabel Rosmaninho/Eng.º Augusto Serrano (alínea b);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C) (ex-DRAOT C) - Eng.ª Catarina Santiago/Dr.ª Susana Moreira (alínea e);
- Instituto dos Resíduos (INR) – Eng.ª Anabela Santiago (alínea f);
- Técnico Especializado – Eng.º Pedro Cardoso (alínea f);
- Técnico Especializado – Dr.ª Patrícia Alves (alínea f);
- Técnico Especializado – Eng.º Pedro Antão (alínea f).

A metodologia de análise utilizada pela CA para o presente procedimento de AIA contemplou a análise do EIA, a consulta pública que incluiu a consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto e nas matérias abordadas, bem como a realização de uma visita de conhecimento do local.
A CA contou ainda com o apoio da Dr.ª Alexandra Fernandes nas matérias relacionadas com a gestão de resíduos.

2. ANTECEDENTES DO EIA

Em 2002/07/31 foi apresentada pelo proponente uma Proposta de Definição de Âmbito (PDA) do EIA relativo ao projecto em análise, tendo a CA concluído, em Setembro de 2002, que a mesma reunia condições para servir de base à elaboração do EIA deste projecto.

3. OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

O objectivo do projecto consiste no tratamento prévio de óleos usados por forma a que seja possível a sua posterior valorização e no armazenamento temporário de resíduos, construindo para o efeito uma unidade moderna numa zona industrial e desactivando as actuais instalações.

Refira-se que as actuais instalações, a desactivar, encontram-se a laborar a título provisório, conforme parecer da ex-Comissão da Coordenação da Região Centro, numa zona em que o PDM do município da

Sertã não prevê o uso industrial, tendo sido imposta a transferência das suas instalações para uma zona adequada.

4. Localização do Projecto

A nova unidade industrial localizar-se-à no concelho e freguesia da Sertã, na zona industrial da Sertã e ocupa: quatro lotes industriais (lotes 45, 46, 47 e 48), áreas abrangidas pela zona de "espaços verdes de lazer e utilização colectiva" e parte da "faixa de protecção provida de cortina arbórea", tal como definido no Plano de Pormenor (PP) de Expansão da Zona Industrial da Sertã, aprovado pela Assembleia Municipal em 1999/04/30 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2000, publicada no Diário da República- I Série B n.º 54, de 2000/03/04.

As actuais instalações da Correia & Correia objecto de desactivação, localizam-se no Outeiro da Lagoa, freguesia de Cabeçudo, no concelho da Sertã.

Apresenta-se em anexo uma planta de localização das actuais e futuras instalações.

5. Descrição do Projecto

O projecto foi dimensionado para efectuar o tratamento prévio de óleos usados e águas oleosas pelo processo de decantação (22000 t/ano e 2000 t/ano respectivamente), o tratamento de lamas oleosas pelo processo de desidratação (2600 t/ano) e ainda efectuar o armazenamento temporário de resíduos (300 m^3/ano). De seguida são resumidas as principais características das futuras instalações da Correia & Correia (segundo o EIA):

⊗ Características de implantação:
- Área total de implantação – 30766 m^2
- Área total dos lotes adquiridos – 16061 m^2
- Área ocupada em zona de protecção à EN2 (a Oeste), zona verde de enquadramento (a Sul) e um arruamento a construir pelo proponente (a Norte) – 14705 m^2
- Área total a impermeabilizar – 18000 m^2

⊗ Principais matérias primas utilizadas no processo:
- Óleos usados – 22000 t/ano;
- Águas oleosas provenientes dos separadores óleo/água – 2000 t/ano;
- Conteúdo de separadores óleo/água – 2600 t/ano;
- Cal viva – 240 t/ano;
- Resíduos para armazenamento temporário na unidade – 300m^3/ano.

⊗ Consumos energéticos:
- Energia eléctrica – 51900 kwh/ano
- Gasóleo – 516600 l/ano (10% para caldeira, ETARI e pá carregadora; 90% para frota de viaturas).

⊗ Instalações e operações a desenvolver :

- Instalação de tratamento prévio dos óleos usados e águas oleosas: Transporte em camiões cisterna até à unidade; descarga gravítica ou por bombagem; armazenagem de em reservatórios de 100 m^3; decantação; filtração e centrifugação; segunda decantação e filtração; armazenagem para expedição.
- Instalação de tratamento de lamas oleosas: Descarga de lamas dos camiões cisterna; aplicação de cal viva; mistura com pá mecânica; armazenagem na zona de lamas secas.
- Instalação de armazenamento temporário de resíduos: Recepção e descarga de resíduos perigosos e não perigosos; triagem e armazenamento de resíduos; transporte para destino final autorizado/licenciado.

Todas as instalações acima referidas serão impermeabilizadas e cobertas, a fim de evitar contaminações do solo, aquíferos e linhas de água.

⊗ Abastecimento e consumo de água:

- 1000 m^3/ano captados a partir de um furo artesiano

⊗ Águas Residuais:

- Caudal – 3100 m^3/ano (12 m^3/dia)
- Qualidade do efluente após tratamento: hidrocarbonetos - 5,0 mg/l
- Tratamento: Decantação em três tanques em série de 75 m^3, seguida de unidade despoluidora de estrutura monobloco. O efluente tratado será descarregado no colector público de águas residuais.

⊗ Principais Resíduos Produzidos:

- Lamas oleosas desidratadas - 2100 t/ano

⊗ Tráfego:

- 20 veículos pesados/dia (40 viagens diárias);
- 10 veículos ligeiros/dia (20 viagens diárias).

6. Apreciação do Estudo de Impacte Ambiental

Os descritores considerados na presente AIA foram os seguintes: Geologia e Geomorfologia, Hidrogeologia, Solo e Capacidade de Uso, Águas Subterrâneas, Águas Superficiais, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Sócioeconomia, Ordenamento do Território e Rede Viária e Transportes.

Da análise global efectuada pela CA, foram identificados como descritores mais relevantes o Ordenamento do Território, o Ambiente Sonoro, a Rede Viária e Transportes e a Qualidade do Ar.

Relativamente à caracterização da situação de referência, a CA considera relevante referir o seguinte:

A nova unidade industrial da Correia & Correia irá localizar-se em espaço industrial, definido no Plano Director Municipal (PDM), sujeito à disciplina do Plano de Pormenor (PP) de Expansão da Zona Industrial da Sertã.

De acordo com o Regulamento do PP, "*... os lotes da zona industrial... destinam-se à instalação de indústrias, armazéns, superfícies comerciais e equipamentos de apoio*".

Tal como assumido no EIA e nas peças desenhadas, a área a afectar à utilização industrial é superior à área dos lotes adquiridos. A proposta de ocupação dos lotes apresentada passa pela ocupação de duas zonas adjacentes a Oeste e a Sul.

A Oeste encontra-se definida no PP uma "Faixa de Protecção Provida de Cortina Arbórea" a que se refere o n.º 5 do artigo 6º do regulamento como uma faixa de protecção que "deverá ser provida de uma cortina arbórea com espessura e altura que não permita o contacto visual a partir das área residenciais ou de equipamentos colectivos e que ocupe 100% da largura dessa faixa de protecção." A proposta de ocupação preconizada no EIA para ocupação com estacionamento contraria a citada disposição.

A Sul encontra-se definida uma "Zona Verde de Lazer e Utilização Colectiva", estando previsto no n.º 3 do artigo 6º do regulamento que "a Câmara Municipal deve assegurar o arranjo de zonas públicas comuns". A proposta de ocupação extravasa os limites das parcelas abrangendo parte desta zona com uma área de estacionamento de pesados, o que colide com as disposições do PP, já que se trata de um espaço de lazer e utilização colectiva.

O EIA também assume que a proposta não respeita a disposição que obriga à existência de uma área obrigatoriamente não impermeabilizada com o mínimo de 20% da área total dos lotes.

Relativamente ao Ambiente Sonoro verifica-se que na envolvente dos lotes onde será instalada a unidade encontram-se já indústrias e armazéns, no entanto a principal fonte de ruído na área do projecto resulta do tráfego existente na EN2 e no IC8. Não existem habitações ou outros usos sensíveis ao ruído, sendo que as habitações mais próximas encontram-se a cerca de 500 m.

No que se refere ao descritor Rede Viária e Tráfego há a referir que as principais ligações rodoviárias da Sertã com o exterior são asseguradas pelo IC8, EN238, EN2 e EN237. Estas vias garantem uma acessibilidade nacional e regional média a elevada, sobretudo devido à presença do IC8 que permite aceder a todas as regiões do país.

A rede viária na área de expansão da Zona Industrial assenta numa malha semi-ortogonal com duas ligações à EN2: uma que serve os lotes a poente desta via e que desemboca numa rotunda que serve de ligação ao IC8; a outra ligação, mais a Sul que serve os lotes a nascentes (onde se irá desenvolver o projecto) e liga à EN2.

No que concerne à Qualidade do Ar e segundo o EIA, não existem postos de monitorização da qualidade do ar na região em análise, não tendo sido apresentada uma caracterização rigorosa das concentrações dos

diversos poluentes atmosféricos. As principais fontes de emissão locais identificadas são as unidades industriais existentes na zona industrial da Sertã, bem como o tráfego rodoviário, nomeadamente na EN2 e no IC8.

Relativamente à avaliação de impactes ambientais, a CA destaca os seguintes impactes significativos positivos e negativos, susceptíveis de serem provocados pelo projecto:

Impactes Positivos:

- Criação de mais uma entidade licenciada no sistema nacional de gestão de resíduos destinada a efectuar o tratamento prévio de óleos usados e armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos;
- Mudança de localização da instalação para uma zona adequada sob o ponto de vista do Ordenamento do Território;
- Continuidade de uma fonte de rendimento num concelho com uma estrutura económica relativamente debilitada, mantendo os 30 postos de trabalho.

Impactes Negativos:

- Incompatibilidade com o PP da Expansão da Zona Industrial da Sertã, nomeadamente a ocupação da *"Faixa de Protecção Provida de Cortina Arbórea"*, da *"Zona Verde de Lazer e Utilização Colectiva"* e não cumprimento da área obrigatoriamente não impermeabilizada.
- Acréscimo dos níveis de ruído na zona envolvente das instalações.
- Aumento de tráfego na EN2 e eventuais situações de conflito no arruamento de acesso à zona industrial com a saída e entrada dos camiões;
- Diminuição da qualidade do ar da zona envolvente devido à emissão de gases poluentes, nomeadamente SO_2, NO_x, CO, COV e partículas, resultantes do funcionamento da Caldeira a termofluído e exaustão do tratamento das lamas oleosas;

A CA concordou na generalidade com o estudo apresentado de análise de risco, sendo no entanto necessário abordar para a fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) os riscos inerentes à operação de armazenamento temporário de resíduos perigosos.

7. Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 32 dias úteis, desde o dia 2 de Julho até 14 de Agosto de 2003, tendo sido recebidos três pareceres das seguintes entidades: Direcção Geral das Florestas (DGF), Instituto Geológico e Mineiro (IGM) e Associação Regional de Agricultores Biológicos da Beira Interior (ARABBI) (ver relatório da consulta publica), constatando-se que a DGF e a ARABBI nada têm a comentar ou a opor ao projecto.

O IGM considera desejável criar uma rede de controlo da qualidade da água subterrânea e superficial da rede hidrográfica, com especial atenção para o controlo de hidrocarbonetos e metais pesados. No seu parecer, esta entidade refere que deve ser também considerada a atitude dos planos de xistosidade (S1), segundo os quais os xistos (filitos) se destacam mais facilmente, podendo, nessas condições, vir a reduzir a estabilidade dos taludes, que vierem a ser construídos. Relativamente à gestão da rede de controlo da qualidade da água subterrânea e superficial, a CA considera que não deverá ser imputável ao proponente. As outras questões abordadas encontram-se consideradas no presente parecer.

8. Conclusão

O presente procedimento de AIA diz respeito ao projecto de Transferência e Modernização da Unidade Industrial da Firma Correia & Correia, Lda (Mudança de Instalações), o qual consiste na construção de uma nova unidade destinada a efectuar o tratamento prévio de óleos usados e armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos. Dada a tipologia do projecto em apreço, a CA considera de salientar a recente publicação do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, que estabelece o regime jurídico da gestão de óleos usados.

Atendendo à avaliação global efectuada, a CA propõe emissão de parecer favorável ao estudo prévio do projecto de Transferência e Modernização da Unidade Industrial da Firma Correia & Correia, Lda (Mudança de Instalações), condicionado à compatibilização do projecto com o PP de Expansão da Zona Industrial da Sertã, bem como às medidas de minimização, planos de monitorização e estudos a desenvolver indicados no ponto 9 do presente parecer.

9. Medidas de Minimização, Planos de Monitorização e Estudos a Desenvolver

Em fase de Projecto de Execução, o RECAPE, deverá concretizar e discriminar todas as medidas de minimização genericamente referidas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que venham a considerar-se relevantes e incluir as mesmas nas cláusulas do caderno de encargos com indicação da respectiva correspondência com as medidas indicadas no RECAPE. Esse documento deverá igualmente conter os estudos indicados no presente parecer, a fim de se identificar, caracterizar e avaliar determinados impactes que devido à fase em que se encontra o projecto não são passíveis de uma análise adequada.

Uma vez que o projecto em apreciação se encontra também abrangido pela legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) (Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto), as medidas de minimização e planos de monitorização para a fase de exploração e desactivação poderão ser apresentadas e discriminadas aquando do pedido da licença ambiental, a fim de evitar duplicação de informação.

9.1 Medidas de Minimização

Fase de Construção

1) Prospecção arqueológica sistemática do local para construção, contratando-se para o efeito um arqueólogo (ou equipe de arqueólogos).
2) Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos e remoção de solos, directa ou indirectamente relacionados com a obra.
3) Discriminar as Medidas de Minimização necessárias à salvaguarda da estabilidade dos taludes e prevenção dos fenómenos de erosão do solo, atendendo, entre outras, às direcções de xistosidade e dos taludes a construir, bem como de outras descontinuidades (diaclasamento e fracturação), e respectivas características (ex, preenchimento por material argiloso).
4) A camada superficial das manchas de empréstimo (terras e material originados nas acções de decapagem) deverá ser removida e armazenada em pargas devidamente acondicionadas, para posterior aplicação nos taludes a revestir, de modo a permitir a consolidação dos cortes e aterros, através de vegetação e assim reduzir os riscos de erosão.
5) Deverão ser repostas as situações de referência dos terrenos afectados pela obra, quer a nível das área ocupada pelo estaleiro, quer a nível dos caminhos em terra batida ou pavimentados utilizados pelas máquinas envolvidas na execução da obra.
6) No caso das movimentações de terras se realizarem em períodos do ano de maiores pluviosidades, deverá ser considerada a cobertura das pilhas de terras ou o tratamento prévio das águas pluviais antes de serem conduzidas às linhas de água, devendo neste caso, ser construídas estruturas próprias – bacias de decantação – em pontos a jusante da área de drenagem da frente de obra ou área de armazenagem de terras.
7) Discriminar todas as medidas ambientais que garantam as boas práticas de construção e gestão de estaleiros, entre outras, as relacionadas com a eventual contaminação com óleos e combustíveis, emissão de poeiras e partículas, limpeza dos rodados dos veículos afectos à obra, etc.

Fase de Exploração

8) Deverão ser observadas as seguintes Medidas de Minimização, aquando do pedido de licença ambiental, sem prejuízo do previsto naquele diploma legal:
   a) Limpeza e manutenção dos separadores de hidrocarbonetos e outras infraestruturas de tratamento de efluentes instalados na unidade.
   b) Inspecção das estruturas que contenham hidrocarbonetos, de forma a verificar se existe alguma fractura ou fissura, bem como indicação da periodicidade para este efeito.
   c) Manutenção regular dos queimadores da caldeira, de modo a garantir uma queima completa do combustível e reduzir a emissão de partículas e CO.
   d) Cumprimento da seguinte legislação específica relativa aos resíduos objecto de armazenamento temporário:

- Decreto-Lei nº 62/2001, de 19 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores, bem como a gestão de pilhas e acumuladores usados, e legislação complementar, salientando-se que, ao abrigo desta legislação, foi licenciada a entidade gestora para o fluxo das pilhas e acumuladores usados, denominada Ecopilhas;
- Decreto-Lei nº 111/2001, de 6 de Abril, relativo ao regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pneus usados, salientando-se que, ao abrigo desta legislação foi já licenciada a entidade gestora para aquele fluxo, denominada Valorpneu;
- Decreto-Lei nº 20/2002, de 30 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, atendendo a que as lâmpadas fluorescentes usadas são resíduos consignados na Categoria 3 prevista naquele diploma.
- Decreto-Lei nº 277/99, de 23 de Julho, que estabelece as regras a que ficam sujeitas a eliminação de PCB, a descontaminação ou a eliminação de equipamentos que contenham PCB e a eliminação de PCB usados.

FASE DE DESACTIVAÇÃO DAS ACTUAIS INSTALAÇÕES (OUTEIRO DA LAGOA)

9) Deverá ser apresentado um plano de desactivação das actuais instalações, aquando do pedido de licença ambiental, o qual deverá conter no mínimo o seguinte:
   a) Indicação dos critérios e métodos de avaliação de contaminações existentes nos equipamentos, edifícios, solos e/ou águas subterrâneas, devendo em caso positivo ser apresentada ao Instituto dos Resíduos para parecer, toda a informação relativa ao desenvolvimento dos trabalhos de caracterização e descontaminação de solos;
   b) Processos de segregação e descontaminação a utilizar e verificação de resultados;
   c) Classificação e destino dos diferentes tipos de resíduos produzidos;
   d) Faseamento e prazo de conclusão dos trabalhos.

Salienta-se, a respeito das normas a serem adoptadas ao nível da descontaminação de solos, que o Instituto de Resíduos tem vindo a indicar a adopção das normas canadianas – Ontário, dada a não existência de legislação nacional ou comunitária específica sobre a matéria. A adopção de outras referências deverá ter em conta um grau de exigência igual ou superior ao das referidas normas.

8.2 Planos de Monitorização

A CA concorda na generalidade com as directrizes para o plano geral de monitorização apresentado no EIA para os descritores Águas Subterrâneas, Águas Superficiais e Qualidade do Ar, sendo no entanto de referir que em sede de licença ambiental ao abrigo do regime jurídico da PCIP, os planos de monitorização serão mais detalhados e pormenorizados, nomeadamente no que se refere aos parâmetros a monitorizar, locais e frequência das amostragens, técnicas e métodos de análise, métodos de tratamento de dados, critérios de avaliação dos dados, etc.

8.3 Estudos a Desenvolver

- Análise comparativa e justificativa da opção de instalação do tanque para depósito de combustível (enterrado ou à superfície).
- Análise de Risco relativa ao armazenamento temporário de resíduos perigosos, nomeadamente no que se refere à análise de cenários de acidentes (incluído a explosão) e análise de consequências (efeito dominó).

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

INSTITUTO DO AMBIENTE (IA)

Rita Alves

Isabel Rosmaninho

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
(CCDR – C)
(ex-DRAOT C)

P/ Susana Moreira

INSTITUTO DOS RESÍDUOS (INR)

Anabela Santiago

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pedro Cardoso

P/ Patrícia Alves

Pedro Antão

ANEXO

- Planta de Localização

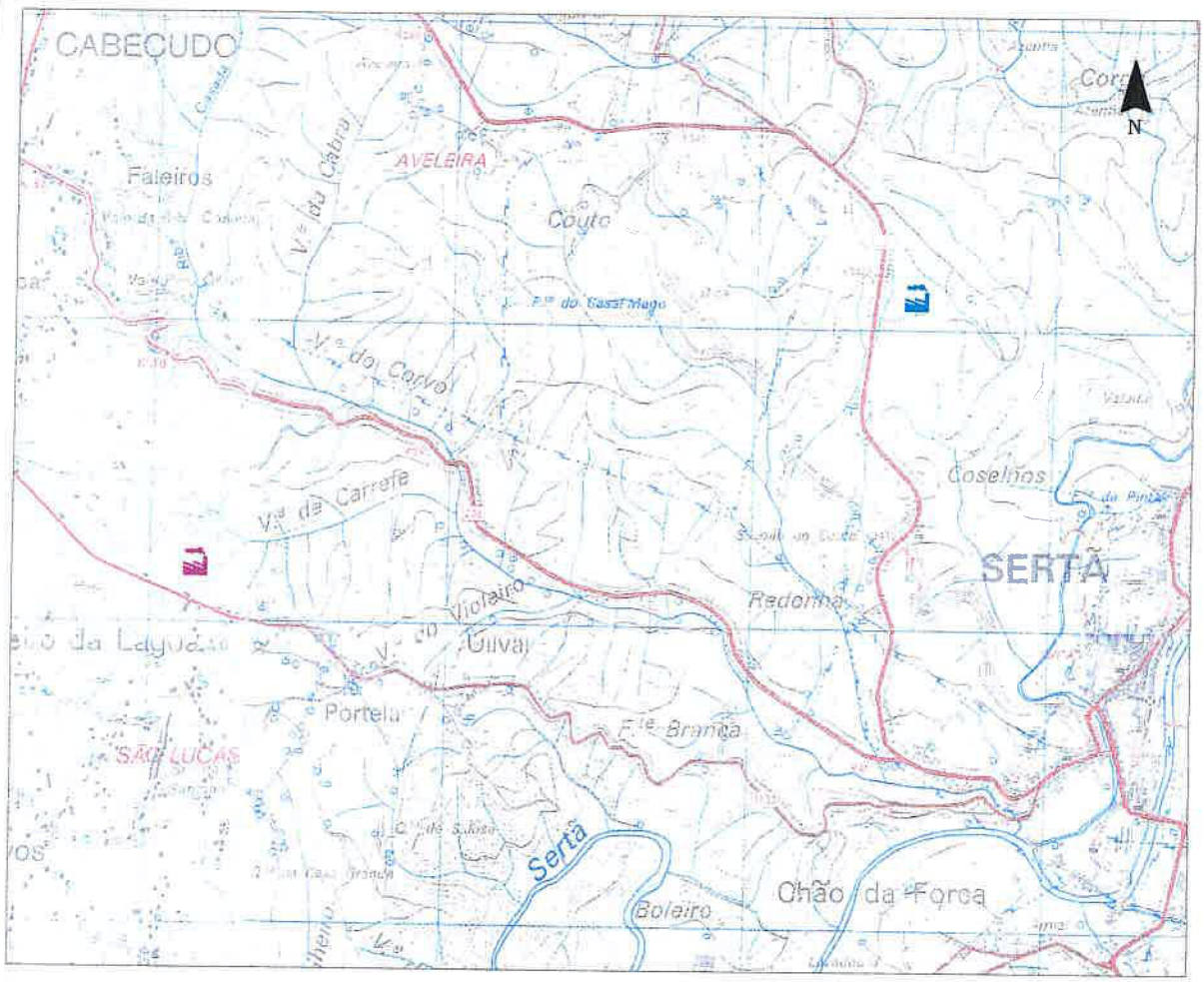

Escala 1:25 000

Localização das instalações da Correia & Correia:

- Actual
- Futura

Fonte: Cartas militares nº288 e 289, 1:25 000, I.G.E.

Figura 3.2 - Localização das instalações da firma Correia & Correia: a actual e a futura.